

Oficial de 09/01/2008, que aprovou a Escala de Férias relativa ao exercício de 2008, da EEEFM "Teófilo Paulino", município de Domingos Martins, **SILVANA BRICKWEDDE KOEHLER**, nº funcional 780999, vínculo 1, no mês de janeiro/2008. (Proc. nº 39546560).

Protocolo 3018

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 1591/2007

Retifica as Res. CEE Nºs 1435/2006, 1436/2006 e 1437/2006 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 1863/2007 (Processo CEE nº. 149/2007), aprovado na Sessão Plenária do dia 05/12/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as Resoluções CEE Nºs 1435/2006, 1436/2006 e 1437/2006 que autorizaram a oferta do curso de Educação Profissional Técnica de nível médio, com habilitação em Técnico de Manutenção Elétrica e Instrumentação, ministrado pelo Centro Universo de Educação e Desenvolvimento, mantido pelo Centro Universo de Educação e Desenvolvimento Ltda, nas unidades abaixo relacionadas:

- Unidade I (Vitória) - na Av. Vitória, 1909, Jucutuquara, Vitória, ES;

- Unidade III (Cariacica) - na Rodovia Br 262, km 4,6 em Vila Capixaba, Cariacica, ES;

- Unidade IV (Aracruz) - Av. Florestal, nº 974, Nova Aracruz, Aracruz, ES;

Art. 2º Autorizar a mudança de denominação do curso de Educação Profissional Técnica de nível médio, com habilitação em Manutenção Elétrica e Instrumentação, para Técnico em Instrumentação, ministrado pelo Centro Universo de Educação e Desenvolvimento, nas unidades de ensino citadas no art. 1º desta Resolução.

Vitória, 12 de dezembro de 2007.

ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA
Presidente do CEE

Homologo

Em 12 de dezembro de 2007.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 1593/2007

Autoriza a Escola CONTEC – Unidade Vitória, a ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio com Habilitação em Logística.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 1865/2007 (Processo CEE Nº 302/2006), aprovado na Sessão Plenária do dia 05/12/2007,

RESOLVE:

Autorizar a Escola CONTEC – Unidade Vitória, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1661, Santa Lúcia, Vitória, ES, mantida por Fernando Carlos da Silva Cobe, a ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio com habilitação em Logística, com 80 (oitenta) vagas semestrais em 03 (três) turnos e turmas de até 40 (quarenta) alunos, por 03 (três) anos, a contar do ano letivo de 2008.

Vitória, 12 de dezembro de 2007.

ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA
Presidente do CEE

Homologo

Em 12 de dezembro de 2007.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 1602/2008

Autoriza o Centro Universo de Educação e Desenvolvimento, município da Serra a ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio com habilitações em Automação e Controle Industrial, Manutenção Elétrica e Instrumentação, Manutenção Mecânica e Manutenção Industrial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE Nº 1876/2008 (Processos CEE Nºs 104/2007, 268/2006, 267/2006, 264/2006 e 263/2006), aprovado na Sessão Plenária do dia 28/12/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Centro Universo de Educação e Desenvolvimento – Unidade II, localizada na Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes, (Rodovia Norte-Sul), nº 360, fundos para a Rua Nely Lopes Vieira, nº 20, Jardim Limoeiro, Serra, ES, mantido pelo Centro Universo de Educação e Desenvolvimento Ltda, a ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio com habilitações em Automação e Controle Industrial, Manutenção Elétrica e Instrumentação, Manutenção Mecânica e Manutenção Industrial, nos turnos matutino e noturno com turmas de até 40 (quarenta) alunos por curso e turno, com duas entradas anuais, por um período de 03 (três) anos.

Art. 2º Convalidar os atos praticados anteriormente, devendo os efeitos atingir única e exclusivamente os alunos constantes nas relações anexas aos processos dos cursos técnicos mencionados.

Art. 3º Determinar a Superintendência Regional de Educação de Carapina por meio da Inspeção Escolar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento destas determinações.

Vitória, 08 de Janeiro de 2008.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo:

Em 08 de janeiro de 2008.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 1603/2008

Aprova o funcionamento do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com habilitação em Gestão do Agronegócio, na EEEM "Pedro Paulo Grobério" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE Nº 1877/2008 (Processo CEE Nº 187/2007), aprovado na Sessão Plenária do dia 28/12/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o funcionamento do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com habilitação em Gestão do Agronegócio, na EEEM "Pedro Paulo Grobério", localizada na Avenida Nove de Agosto, s/nº, Centro, Jaguaré, ES, mantida pelo Governo Estadual, no turno noturno, com 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos, entrada anual, no período de agosto de 2006 a dezembro de 2007.

Art. 2º Encerrar a oferta do referido curso a partir do ano letivo de 2008.

Vitória, 10 de janeiro de 2008.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo:

Em 10 de janeiro de 2008.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 1604/2008

Aprova a oferta do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com habilitação em Gestão do Agronegócio na EEEFM "Afonso Cláudio"

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE Nº 1878/2008 (Processo CEE Nº 155/2007), aprovado na Sessão Plenária do dia 28/12/2007,

RESOLVE:

Aprovar a oferta do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com habilitação em Gestão do Agronegócio, na EEEFM "Afonso Cláudio", situada na Rua Ute Amélia Gastin Pádua, 124, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio, ES, mantida pelo Governo Estadual, com entrada anual de 70 (setenta) alunos por turno, distribuídos em 02 (duas) turmas de até 35 (trinta e cinco) alunos, nos turnos vespertino e noturno, por um período de 03 (três) anos, a partir de abril de 2006.

Vitória, 09 de janeiro de 2008.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo:

Em 09 de janeiro de 2008.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 1605/2008

Aprova a oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com habilitação em Informática, na EEEM "Monsenhor Miguel de Sanctis".

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE Nº 1880/2008 (Processo CEE Nº 203/2007), aprovado na Sessão Plenária do dia 28/12/2007,

RESOLVE:

Aprovar a oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com habilitação em Informática, na EEEM "Monsenhor Miguel de Sanctis", situada na Rodovia Prefeito Norival Couzi, km 96, s/nº, Centro, Guaçuí, ES, mantida pelo Governo Estadual, com 60 (sessenta) vagas semestrais, nos turnos matutino, vespertino e noturno, por um período de 03 (três) anos a partir de fevereiro de 2006.

Vitória, 09 de janeiro de 2008.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo:

Em 09 de janeiro de 2008.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 1606/2008

Aprova a oferta do Ensino Médio na EEEFM "Sobradinho"

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 1881/2008 (Processo CEE Nº 173/2007), aprovado na Sessão Plenária do dia 28/12/2007,

RESOLVE:

Aprovar a oferta do Ensino Médio na EEEFM "Sobradinho", situada na Rua Principal, s/nº Boa Esperança, ES, mantida pelo Governo Estadual, a partir de abril de 2004.

Vitória, 08 de janeiro de 2008.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo:

Em 08 de janeiro de 2008.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

VISITE NOSSO SITE
WWW.dio.es.gov.br